CONTRATO N.º 039/2021. R$ 49.000,00
Processo Administrativo nº 032/2021 Vigência: 26/04/2022
Dispensa de Licitação nº 019/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ- PI E A EMPRESA L. S LANDIN JUNIOR EIRELI (LEOMAR TURISMO), NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O município de **São Lourenço do Piauí- PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 29 de abril s/n – Bairro Três Marias – São Lourenço do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o nº **41.522.095/0001-90**, neste ato representado por seu Prefeito municipal senhor **BIRACI DAMASCENO RIBEIRO**, brasileiro, casado, contador, inscrito no **CPF nº 227.327.723-72**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: **L. S Landin Junior Eireli (Leomar Turismo),** inscrita no **CNPJ Nº 40.538.500/0001-04**, com sede na Rua Manoel A. da Silva nº 419 – Bairro Gavião – São Raimundo Nonato - PI, neste ato representado por seu administrador, o senhor Leomar Santos Landim Junior, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF Nº 083.824.873-00, residente no mesmo endereço, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Dispensa de Licitação nº 019/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIOS** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a **Prestação de serviços parcelado de bilhete/passagens rodoviárias São Raimundo Nonato//Teresina//São Raimundo Nonato, para atender pessoas reconhecidamente carentes em tratamento de saúde na cidade de Teresina-PI.**

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de **Dispensa de Licitação n° 019/2021**, cujo resultado foi ratificado em **04 de maio de 2021**, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da **Assessória Jurídica**, submetendo-se as partes às disposições do Art. Artigo 75, inciso II, a, da Lei 14.133/2021.

Cláusula terceira – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de recursos financeiros provenientes do **FMAS, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS**, até o valor total de **R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).**
Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado parceladamente de acordo com a efetivação dos serviços, através de transferência bancaria para conta do favorecido, após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula quarta – DO PRAZO DE VIGENCIA - O prazo de vigência deste Contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme estipulado na lei 8.666/19963 e suas alterações.

Leomar Santos Landim Junior

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de **Dispensa de Licitação nº 019/2021**, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:
Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.

Cláusula sétima – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de **Dispensa de Licitação nº 019/2021,** que ensejou o presente Contrato.

Cláusula oitava – DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de **Dispensa de Licitação nº 019/2021.**

Cláusula nona – DAS DISPOSIÇOES FINAIS
Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de **Dispensa de Licitação nº 019/2021**, a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no processo que deu origem a este Contrato.
A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/93.
As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a comarca de São Raimundo Nonato – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.
E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

São Lourenço do Piauí – PI, 26 de abril de 2021.

BIRACI DAMASCENO RIBEIRO
CONTRATANTE

Leomar Santos Landim Junior

LEOMAR SANTOS LANDIM JUNIOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____
Nome e C.P.F:

_____
Nome e C.P.F: